



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Reunião Ordinária do dia 26/02/2018

Ata do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito, referente a Reunião Ordinária do COMUS – Conselho Municipal de Saúde, no Solar dos Conselhos de Taubaté, Rua Emilio Winter, 785 – Taubaté, onde a Presidente Maria Elisabete do Prado, inicia a Plenária cumprimentando a todos os presentes.

Em seguida a presidente apresenta as pautas do dia e dando seguimento, é lido a Ata da Reunião Ordinária do mês de janeiro pelo secretário-executivo, sr. Vagner de Oliveira Félix e feita a votação para aprovação da mesma, que foi aprovada por unanimidade.

Dando seguimento, a presidente relata que compareceu ao Pronto Atendimento da Cecap e esclarece que a queixa feita sobre o não funcionamento do ar condicionado da sala de espera da unidade, já foi resolvido, e, relata que a visita realizada no Pamo Vila Marli atendendo a denúncia do conselheiro Sr. Mario Romero sobre o funcionamento de um Brechó nas instalações do mesmo sob a justificativa que a verba arrecadada seria para a compra de mantimentos para o lanche das pessoas cadastradas no Hiperdia, foi constatado que o Brechó não está mais sendo realizado.

Em seguida são lidos os pareceres 03/2018 e 05/2018 das Comissões de Saúde e Finanças pelo conselheiro Luiz Domiciano. O parecer 03/2018 se refere a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2017 e o parecer 05/2018 diz respeito a prestação de contas de processos da Secretaria de Saúde apresentados as comissões. Terminada a leitura e explanação, os pareceres são colocados em votação para a plenária sendo ambos aprovados por unanimidade.

A seguir o Dr. José Antônio, responsável pelo CAS – Controle de Animais Sinantrópicos, e sua equipe, apresentam à plenária o Plano de Intensificação no Combate das Arboviroses 2018 em conjunto com o Plano Operacional da Vigilância

Epidemiológica de Taubaté e sobre os resultados do término da campanha sobre a Febre Amarela 2018. Terminada a apresentação e esclarecidas as dúvidas, Dr. José Antônio lê o parecer 04/2018 sobre o assunto apresentado e o mesmo é colocado em votação pela plenária sendo aprovado por unanimidade.

Dando seguimento as pautas, a presidente convida a equipe dos CAPS do município de Taubaté para apresentação de seus planos de trabalho. No plano de trabalho dos CAPS AD(Álcool e drogas), é oferecido tratamento as pessoas acima de dezoito anos que apresentam transtornos decorrentes do uso de álcool, crack, tabaco e outras drogas; CAPS II, tem por objetivo oferecer atendimento a pessoas acima de dezoito anos que apresentam sofrimento psíquico intenso e transtornos mentais de maior complexidade, crônicos e/ou persistentes e o CAPSi, é um serviço de atendimento a crianças e adolescentes de até dezoito anos que apresentam sofrimento psíquico intenso e transtornos mentais de maior complexidade pelo uso de álcool e outras drogas. Uma extensão do CAPSi é a Unidade de Acolhimento Infantil que oferece acolhimento transitório a crianças e adolescentes de dez a dezessete anos e onze meses de idade, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool. A equipe esclareceu que também auxilia aos familiares dos dependentes químicos e de transtornos psíquicos.

Em sequência a presidente comenta sobre a recondução da mesa diretora para o ano de 2018, sobre o afastamento do primeiro secretário, conselheiro Frederico Teobaldo Frediani que se encontra impossibilitado de exercer sua função devido a problemas de ordem pessoal e comunica que será marcada uma reunião extraordinária em março para sua substituição oficial.

A presidente então passa a palavra a sra. Luciana, munícipe convidada, que explica que foi atendida na emergência de odontologia porém necessita de acompanhamento e não está conseguindo, mesmo após fazer contato com a ouvidoria da saúde. O conselheiro Luiz Domiciano, recomenda que sejam enviadas estas informações à secretaria da Saúde, com os dados da paciente para que o caso

seja avaliado.

Em seguida a presidente comenta sobre as visitas técnicas realizadas em alguns PAMOs e discute sobre os principais pontos observados que necessitam de melhorias e fica combinado com todos os presentes, que será enviado um ofício à secretaria de saúde sobre essas demandas para que sejam tomadas as ações necessárias.

A presidente comenta também sobre o caso frequente da queda do sistema de internet de vários postos de saúde e o conselheiro Luiz Domiciano responde que já este assunto já está sendo apurado.

Dando seguimento, a presidente esclarece que o relatório de ações do COMUS do ano de 2017 está finalizado e a disposição de todos e comenta sobre a necessidade da atuação de todos os conselheiros para as devidas vistorias nos equipamentos de saúde do município.

Terminadas as pautas a presidente encerra a reunião agradecendo a presença e participação de todos.

Maria Elisabete do Prado Presidente do Conselho de Saude de Taubaté

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **07/ 2018**

Conselho Municipal de Saúde

Ref: Prestação de Contas do 6º Bimestre de 2017 referente ao SIOPS.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente ao SIOPS do 6º Bimestre de 2017.

Artigo 1º – Conforme Reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de Março de 2018, as comissões resolveram:

PARECER FAVORÁVEL conforme explanação do setor de Finanças da Prefeitura de Taubaté quanto a prestação de contas referente do 6º Bimestre de 2017, referente ao SIOPS.

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Março de 2018, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer nº 06/2018 das comissões, a prestação de contas apresentada.**

Artigo 2º – Conforme os fatos acima citados, o Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, **APROVA** a prestação de Contas do 6º Bimestre de 2017 referente ao SIOPS.

Artigo 3º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Presidente do COMUS

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **08/ 2018**

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Ref: Aprovação do Plano de Alteração das Emendas Parlamentares enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de Março de 2018 para apreciação das Emendas Parlamentares enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo ofício nº 114/2018 onde contamos com a presença de funcionários da Secretaria de Saúde da Prefeitura para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação da alteração do Plano de Trabalho das seguintes emendas parlamentares:

- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1150-04 – Dep. Fed. Keiko Ota
 - **Unidade Assistida:** Núcleo do Programa de Saúde da Família: Marlene Miranda;
- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1160-23 – Dep. Fed. Orlando Silva
 - **Unidade Assistida:** Centro Municipal de Especialidades Médicas – Policlínica;
- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1160-16 – Dep. Fed. Eduardo Cury
 - **Unidade Assistida:** Centro Municipal de Especialidades Médicas – Policlínica;
- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1140-29 – Dep. Fed. Emanuel Fernandes e Arnaldo Faria de Sá
 - **Unidade Assistida:** Pronto Socorro Municipal – PSM;
- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1160-01 – Dep. Fed. Eduardo Cury
 - **Unidade Assistida:** Pronto Socorro Municipal – PSM;

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **08/ 2018**

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Ref: Aprovação do Plano de Alteração das Emendas Parlamentares enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continuação:

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação da **Utilização de recurso federal** da seguinte emenda:

- Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1140-29 – Dep. Fed. Emanuel Fernandes e Arnaldo Faria de Sá

◦ A referida emenda federal teve sua finalização na data 31/12/2017. Como houve saldo remanescente no valor de R\$ 77.402,34 (setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos), o qual advém de rendimentos, encaminhou-se o pleito para a prorrogação da emenda e a utilização do recurso na aquisição de equipamentos para a unidade **Pronto Socorro Municipal – PSM;**

Artigo 1º – Conforme reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de Março de 2018, as comissões recomendaram: **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO**, conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação da Secretaria de Saúde, sobre as alterações do Plano de Trabalho das emendas parlamentares apresentadas.

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Março de 2018, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer nº 07/2018 das comissões, as alterações do Plano de Trabalho das emendas parlamentares apresentadas.**

Artigo 2º – Conforme os fatos acima citados, o Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, **APROVA as alterações do Plano de Trabalho das emendas parlamentares apresentadas.**

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **08/ 2018**

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Ref: Aprovação do Plano de Alteração das Emendas Parlamentares enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continuação:

Artigo 3º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Presidente do COMUS

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **09/ 2018**

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Ref: Proposta de Utilização de Recurso Financeiro para aquisição de Equipamentos para o Ambulatório Municipal de Infectologia – AMI

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de Março de 2018 para apreciação do Plano de Utilização de Recurso Financeiro, pelo ofício nº 198/2018 onde contamos com a presença de funcionários do Ambulatório Municipal de Infectologia – AMI e da Secretaria de Saúde da Prefeitura para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apreciação do Plano de Utilização de Recurso Financeiro, constatando que esse recurso será utilizado na aquisição de equipamentos para o Ambulatório Municipal de Infectologia – AMI, conforme explicado pela coordenação do mesmo.

Artigo 1º – Conforme reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de Março de 2018, as comissões recomendaram: **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO**, conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação da coordenação do Ambulatório Municipal de Infectologia – AMI e da Secretaria de Saúde, sobre o Plano de Utilização de Recurso Financeiro apresentado.

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 26 de Março de 2018, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer nº 08/2018 das comissões, o Plano de Utilização de Recurso Financeiro apresentado.**

Artigo 2º – Conforme os fatos acima citados, o Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, **APROVA o Plano de Utilização de Recurso Financeiro para aquisição de equipamentos apresentado.**

Taubaté, 26 de Março de 2018

Resolução **09/ 2018**

Artigo 3º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Presidente do COMUS

RESOLUÇÃO Nº 11 de 14 de março de 2018.

Torna público o Regimento Interno do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 416, de 05 de outubro de 2017,

Considerando Resolução CMAS nº 02 de 31 de janeiro de 2018, que “Prorroga o prazo para a aprovação do Regimento Interno do CMAS e convoca reunião extraordinária para este fim”;

Considerando a deliberação da Plenária reunida em Assembleia Extraordinária do dia 14/03/2018, que APROVOU o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Regimento Interno do CMAS aprovado em Reunião Extraordinária do dia 14 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARIS INGRID DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

RESOLUÇÃO nº 13, de 28 de março de 2018.

Aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual destinado ao Fundo Municipal de Solidariedade de Taubaté.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 416, de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua plenária ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Estadual destinado ao Fundo Municipal de Solidariedade de Taubaté referente ao exercício de 2017, conforme consta no Processo Administrativo 6561/2018 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damaris Ingrid dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

PORTARIA Nº 730, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 8.271/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 11/04/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017, para preenchimento da função de Motorista, objeto do processo nº 8.271/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 731, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 15.312/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 07/04/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2017, para preenchimento das funções de Médico, Médicos Especialistas, Médico Necropsista e Técnico em Necropsia, objeto do processo nº 15.312/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 732, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 22.401/2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 17/05/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2017, para preenchimento das funções de Médicos Especialistas e Técnico em Farmácia, objeto do processo nº 22.401/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 733, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
AMANDA ANAY BARBOSA FRANCO	414.035.128-41

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 734, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Planejamento, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ARTHUR AUGUSTO BRANDAO LEONE GONCALVES	352.797.178-51

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 735, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Dentista ESF – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
HELDER MONTEIRO DA SILVA	975.864.808-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 736, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Dentista – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BEATRIZ PRADO NASSER	415.796.388-13

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 737, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	280.455.128-81

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 738, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
IVO PEREIRA DA SILVA	109.840.268-51

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 739, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JEAN KLEBER DOS SANTOS	396.566.708-41

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 740, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUIS HENRIQUE MOREIRA PINTO	436.386.968-20

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 741, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARIANE APARECIDA AVELISIO	381.080.678-12
ZELIA MARIA CORREA CLARO DOS SANTOS	038.611.508-75

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 742, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 17149/18

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial com a incumbência de organizar o 2º Festival Nacional de MPB de Taubaté - "Celly Campello", Chamamento Público nº 06/18, na seguinte conformidade:

Presidente

José Ferreira Silva

Vice-Presidente

Luciene Santos de Souza

Membros

Lucas da Silva Ferreira Costa

Danielle Ferreira Mendes da Cruz

Carlos Eduardo Gomes

Jonas Bispo dos Santos

II - A participação dos integrantes da Comissão ora instituída não será remunerada, sendo considerada "pro honore".

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744, DE 05 DE ABRIL DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 71.881/2017,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté - CMC, instituído pela Portaria nº 1.818, de 20 de novembro de 2017, e suas alterações, conforme segue:

"Art. 1º ...

I - Representantes do Poder Público

....

b) Secretaria de Turismo e Cultura

Titular: Antonio Cesar Pimenta

Suplente: Kleber Henrique Paranhos Santos

..."

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745, DE 05 DE ABRIL DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 28104/17, e

Considerando que o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Energia e Mineração, objetivando aprimorar os procedimentos para melhoria e controle de arrecadação da Contribuição Financeira sobre a Exploração de Recursos Minerais - CFEM, através de um Acordo de Cooperação Técnica com o Departamento Nacional de Produção Mineral,

RESOLVE:

I - Constituir uma Equipe Técnica Multidisciplinar para realizar fiscalização física e técnica quanto à exploração mineral no âmbito do Município de Taubaté, na seguinte conformidade:

Secretaria de Obras

João Bibiano Silva

Luciano Marques Canettieri

Secretaria de Meio Ambiente

Getúlio Cesar Kater de Almeida

Luiza Fernanda dos Santos Pereira

Secretaria de Planejamento

João Mariotto

Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Armando Adurens Neto

Edu Chaves

Secretaria de Administração e Finanças

Marco Antonio Campos

Cristiane Sávio Zandonadi

II - As ações do Termo de Cooperação Técnica serão coordenadas pelo Secretário de Obras - João Bibiano Silva.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746, DE 05 DE ABRIL DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.802/2018,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Livia Aparecida França de Lima**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 79.428/2017,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **CLAUDENIR ALVES DE MELO**, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Marco Aurélio Tambelini e Dr. Pedro Luiz Scardovelli.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 05 DE ABRIL DE 2018

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27692/2016,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Especial do Processo Administrativo de Sindicância nº 27.692/2016, instituída pela Portaria nº 654, de 02/05/2016, e suas alterações, passando a ser a seguinte:

Presidente:

Dr. Paulo Sérgio Araújo Tavares

Membros:

Paulo Gustavo Correa Silveira

Felipe Dehon do Prado

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 750, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário - Ref. "22", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DENISE WHINTER SILVA DE MEDEIROS	054.586.078-48

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário - Ref. "22", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CHARLES BATEMAN NETO	214.531.208-07

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de abril de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 12/04 a 26/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 3825/18, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes - Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Abril de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 12/04 a 26/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 5475/18, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes - Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Abril de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 12/04 a 26/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 79970/17, por motivo de férias regulamentares da servidora Renata Silva Souza Gomes - Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Abril de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SEED n.º 18 , de 28 de MARÇO de 2018.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professor- Readaptado** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
JULIO FLÁVIO SMEGAL	17.627.814-X	PII - CLT	P.M. TREMEMBÉ

Taubaté, 28 de março de 2018.

Profa. Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os contemplados no sorteio realizado no dia 08/03/2018, referente ao Empreendimento Vista das Palmeiras, cito a Rua Antônio Marcondes da Silva, Bairro: Vila dos Comerciantes II, Taubaté – SP.

Tal convocação se faz necessária, uma vez que, já tentamos contato com os beneficiários por diversas vezes, nos telefones e endereços indicados pelos mesmos, estando em lugar incerto e não sabido.

Nesta oportunidade, **CONVOCAMOS** para o comparecimento no Departamento de Habitação, localizado no Prédio do Relógio da CTI, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de **EXCLUSÃO** do contemplado do Empreendimento Vista das Palmeiras.

Nº	NOME	CPF
1	ADRIANA BERNARDO DE ALMEIDA	157.820.888-26
2	ALDENICE MARLUCE DE OLIVEIRA DE CARVALHO	387.305.288-10
3	ALESSANDRA CAMARGO GARCIA	231.442.988-59
4	ANTONIETA MARIA PRADO CARNEIRO	378.576.768-45
5	CLARISSE GRACA DA SILVA	357.962.778-39
6	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA	296.642.088-09
7	GUIOMAR MARIA DA SILVA	269.466.428-80
8	INDIANARA MARIA MOREIRA	199.255.648-24
9	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	419.111.428-01
10	KELY CRISTINA PEREIRA SANTIAGO	362.031.188-93
11	SABRINA SANTOS DE JESUS	274.719.728-07
12	SANDRA MONTEIRO	291.261.548-89
13	SONIA MARA DOS SANTOS	325.564.258-22
14	VANESSA ANTUNES DE MOURA BARRETO	392.233.348-61

Taubaté, 05 de Abril de 2018

Gerson Muhlbauer Junior
Diretor do Departamento de Habitação

Julgamento de Recursos

ERRATA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com o Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

1) Processo Administrativo: 72061/17

Assunto: Cancelamento de Inscrição

Reclamante: Maria Teresa Camargo

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 05 de abril de 2018.

Decio Silva Azevedo

Presidente

Julgamento de Recursos

ERRATA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com o Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

1)

Processo Administrativo: 189/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Hílio Cesar Correa do Nascimento

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

1) Processo Administrativo: 805/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Aurora Odete Gil

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 6901/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Elisabete Aparecida Carvalho

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

3) Processo Administrativo: 7642/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Marcos dos Reis Alves

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

4) Processo Administrativo: 8977/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Jose de Medeiros Lima

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

5) Processo Administrativo: 22433/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Celsio Jose de Lima Junior

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

6) Processo Administrativo: 27064/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Benedito Henrique da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

7) Processo Administrativo: 38994/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: VP Ecologia Empresarial Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

8) Processo Administrativo: 39321/2017

Assunto: Isenção de ISS

Reclamante: Luiz Fernando Aparecido de Moraes

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 05 de abril de 2018.

Decio Silva Azevedo

Presidente

Nota Informativa referente a Vistoria das 832 unidades Habitacionais do Empreendimento Vista das Palmeiras

O Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, vem por meio desta informar no que se refere as vistorias a serem realizadas entre contemplados e a Construtora responsável, está oficialmente na data de hoje autorizada pelo Ministério das Cidades e o agente financeiro responsável (Banco do Brasil).

Esclarecemos que tais vistorias irão acontecer da seguinte maneira, iniciando-se na próxima semana com previsão de 208 (duzentas e oito) vistorias diárias, a serem definidas, noticiadas e publicadas nos veículos de comunicação desta Municipalidade por este Departamento de Habitação.

Taubaté, 05 de Abril de 2018

Gerson Muhlbauer Junior

Diretor do Departamento de Habitação

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão Presencial Nº 15/18, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica de caminhão de lixo, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **23.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 64/18, que cuida da Aquisição de material de expediente em geral, com encerramento dia **23.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 70/18, que cuida da Aquisição de circuito para ventilador pulmonar, com encerramento dia **23.04.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 41/18, que cuida da Aquisição de materiais para o curso do Polo da Beleza, com encerramento dia **23.04.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 62/18, que cuida da Aquisição de caixa térmica, com encerramento dia **24.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 58/18, que cuida da aquisição de peças para motosserra, com encerramento dia **24.04.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 66/18, que cuida da Aquisição de frigobar, com encerramento dia **24.04.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 63/18, que cuida da Aquisição de tendas, com encerramento dia **24.04.18 às 14h30**.

PMT, aos 05.04.2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA – Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, vem tornar público a relação dos candidatos que interuseram recurso, referente à publicação do resultado da primeira etapa (fase de

habilitação de documentos), dos recursos de **TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**, nos termos da Lei Complementar 334 de 12 de fevereiro de 2014, sendo analisado pelo conselho, conforme abaixo.

RECURSOS DEFERIDOS TÉCNICO.

NOME	GRAU DE CARÊNCIA	CURSO	SITUAÇÃO
EZEQUIEL BARBOSA	-1,161391509	TÉCNICO EM MECÂNICA	DEFERIDO
TAMIRES FONSECA DOS SANTOS	-0,477987421	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MÓDULO I)	DEFERIDO

RECURSOS INDEFERIDOS TÉCNICO.

NOME	GRAU DE CARÊNCIA	CURSO	SITUAÇÃO
LARISSA GABRIELLE DE CASTILHO	-1,389937107	TÉC. EM ESTÉTICA	INDEFERIDO
BIANCA ALVES VELOSO DE CARVALHO	-1,060796646	TÉC. EM PODOLOGIA	INDEFERIDO
STÉFANY PEREIRA RAMOS	-0,786687631	TÉC. EM VETERINÁRIA	INDEFERIDO
SILVANA ALVES PEREIRA	-0,720125786	TÉC. EM ENFERMAGEM (MÓDULO I)	INDEFERIDO
JULIANE MAGALHÃES GOMES	-0,582809224	TÉC. EM ENFERMAGEM (MÓDULO I)	INDEFERIDO
CAROLINE ZANDONADI DA COSTA	0,3721174	TÉC. EM RADIOLOGIA E DIAG. POR IMAGEM	INDEFERIDO

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, vem tornar público a relação dos candidatos que interpuseram recurso, referente à publicação do resultado da primeira etapa (fase de habilitação de documentos), dos recursos de **GRADUAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar 334 de 12 de fevereiro de 2014, sendo analisado pelo conselho, conforme abaixo.

RECURSOS DEFERIDOS GRADUAÇÃO.

NOME	GRAU DE CARÊNCIA	CURSO	SITUAÇÃO
HENDREW MATHEWS FONSECA	-3,209643606	ODONTOLOGIA	DEFERIDO
ANDRESSA JULIA SILVA DA COSTA	-2,8324703	ODONTOLOGIA	DEFERIDO
HERMENEGILDA FRANCO DA SILVEIRA SILVA	-2,119046122	PSICOLOGIA	DEFERIDO
ISADORA DA SILVEIRA SILVA	-1,98615304	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA RIBEIRO	-1,960339922	PSICOLOGIA	DEFERIDO
JULIA DE MOURA BRITO GIACOMINI	-1,923340321	DIREITO	DEFERIDO
RENATO CARVALHO SANTOS	-1,603197065	DIREITO	DEFERIDO
ENIO APARECIDO ANDRADE DOS ANJOS	-1,544234801	ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DEFERIDO
BRUNA CAROLINE DE PAULA	-1,452463312	PSICOLOGIA	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO DOS PASSOS	-1,23618798	LICENC E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
ANA KAROLINA AGUIAR DE OLIVEIRA	-1,182701782	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
CARLOS MARIOTO NETO	-1,17945283	AGRONOMIA	DEFERIDO
ADAILTON APARECIDO DE SOUZA DINIZ	-1,085585954	LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
NICOLE O. ALVES DOS SANTOS	-0,944133473	HISTÓRIA	DEFERIDO
GUILHERME DE SOUZA SANTOS	-0,894654088	DIREITO	DEFERIDO
NATÁLIA MAZER DUARTE	-0,862683438	PEDAGOGIA	DEFERIDO
DAIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	-0,791404612	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DEFERIDO
PAMELA RAFAELLE MONTEIRO	-0,787243187	DIREITO	DEFERIDO
HELIO BENEDITO LEMES DE SOUZA	-0,744769392	LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
PEDRO GUILHERME DE ARAUJO FARIA	-0,481166143	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DEFERIDO
STHEFANY CASTRO DE ALMEIDA	-0,288909853	LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO

RECURSOS INDEFERIDOS GRADUAÇÃO.

NOME	GRAU DE CARÊNCIA	CURSO	SITUAÇÃO
MARIA CLARA BARBOSA DE ARAUJO	-6,39672	MEDICINA	INDEFERIDO
ISABELLA GARDELI DRUDI	-5,90359	MEDICINA	INDEFERIDO
LUCAS SILVA	-5,17448	MEDICINA	INDEFERIDO
GIOVANA LENDVAI AGUIRRA	-2,3826	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA	INDEFERIDO
JOAO CARLOS SOARES DOS SANTOS	-1,92491	DIREITO	INDEFERIDO
RAFAELLA RODRIGUES BURZELLI	-1,84724	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
BRUNO SANTORO AGOSTINHO	-1,84591	DIREITO	INDEFERIDO
GABRIELLE PAOLA GUIMARÃES	-1,66274	DIREITO	INDEFERIDO
MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	-1,56232	DIREITO	INDEFERIDO
FLÁVIA CAROLINA DE CARVALHO RAMOS	-1,46614	PEDAGOGIA	INDEFERIDO
NATHALIA VERONICA MELLO DE CAMPOS	-1,34312	ODONTOLOGIA	INDEFERIDO
BRUNA DE SANTANA ESTEVES	-1,31936	DIREITO	INDEFERIDO
LUIZ MIGUEL COSTA	-1,213	DIREITO	INDEFERIDO
LIEGE FIDÊNCIO DE FARIA	-1,08063	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
ANA C. SILVA MARC. DOS SANTOS	-1,06674	DIREITO	INDEFERIDO
KATIUSCYA MAYARA DA SILVA MARCELINO	-1,06006	LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
GIOVANNA MEDEIROS PEREIRA	-0,89145	PSICOLOGIA	INDEFERIDO
BEATRIZ APARECIDA CARVALHO LEITE	-0,80889	DIREITO	INDEFERIDO
ANDREI ADRIEL DE ALMEIDA PEDROSA DE SOUZA	-0,55031	DIREITO	INDEFERIDO
MARIA JOSE DAMASCENO DA SILVA	-0,3341	DIREITO	INDEFERIDO
GABRIELA DE CASTRO ALMEIDA	0,024549	DIREITO	INDEFERIDO
FERNANDA GOMES	0,470405	DIREITO	INDEFERIDO
MATHEUS SUTTANNI MORAIS DO CARMO	-1,50015	LICENCIATURA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
TATIANE CHAVES MARINHO	-1,53482	JORNALISMO	INDEFERIDO

Sem mais,

Taubaté, 06 de abril de 2018.

Oswaldo Barbosa Guisard Neto

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudos.

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

D E C I D E:

1) Processo Administrativo: 50475/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Benedito Alves de Oliveira

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 70767/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Maria Aparecida Soares Matheus

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 05 de abril de 2018.

Decio Silva Azevedo

Presidente

Processo nº. 35.125/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a informação nas fls. 45/47 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Departamento de Habitação, determino a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Francisca Bueno Rezende, 401, Independência, nesta cidade, de propriedade de **Dilma Barboza Damasceno**, contrato esse firmado em 13/06/17.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - Ao DF/D.CONT./SLP, para cancelamento parcial do empenho nº. 402/18 no valor de **R\$ 1.913,34 (hum mil e novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos);**

3 - À SEDIS/D.H., para conhecimento;

4 - Ao SERVIÇO DE ARQUIVO, para arquivamento do presente feito.

G.P., 26 de março de 2018.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado novamente por conter incorreções)

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE **PROCESSO:** 15.140/17 **ASSINATURA:** 29/03/18 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 29/03/17, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SÍNDROME **VALOR:** R\$ 350.000,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 12/04/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA DINORAH RODRIGUES	019.287.398-90	130

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor III - Matemática, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 12/04/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ADILSON MOREIRA DA SILVA	069.994.058-32	31

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Atendente de Consultório Dentário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/04/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NATHALIA BARCELOS CESARIO	457.183.728-37	13

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Técnico de Enfermagem, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/04/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BRENDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	097.177.887-66	35

PROCESSO Nº. 19.092/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/18

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma QUASE CINEMA PRODUTORA LTDA – ME, no valor total de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 04/04/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 20.765/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$33.637,50 (Trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor total de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 57.412,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais); Totalizando R\$ 91.226,50 (Noventa e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21.240/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da firma: **BRUNO ALEXANDRO BICUDO MIRANDA DE BARROS - ME**, no valor total de R\$ 9.750,00 (Nove milsetecentos e cinquenta reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 21.209/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.954/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 15.591,00 (Quinze mil quinhentos e noventa e um reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor total de R\$ 13.383,00 (Treze mil trezentos e oitenta e três); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de R\$ 4.185,00 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais); **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 28.547,10 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 3.562,50 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 65.268,60 (Sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.084/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.180/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor das firmas: **FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 4.835,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais); **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 8.837,50 (Oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); Totalizando R\$ 29.272,50 (Vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.134/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo a favor da firma: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 3.622,40 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.034/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moleiro, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos da Frota Patrimonial, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.040/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/17

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recondição de motores de arranque e alternadores para veículos da frota, constante do presente

processo, a favor da firma: **CARLOTO & SIQUEIRA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 4.790,50 (Quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.343/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de aparelhos telefônicos sem fio, constante do presente processo, a favor da firma: **GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP**, no valor total de R\$348,00 (Trezentos e quarenta e oitocentos);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.052/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo e instalação de vidros, conserto de máquinas de vidro, reparos em trava elétrica, reparo e reprogramação em módulos de ignição e confecção de chaves automotivas, com mão de obra e fornecimento de materiais para os veículos da frota, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.062/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor das firmas: **BRASILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, no valor de R\$ 410,58 (Quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); **CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME**, no valor de R\$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Totalizando R\$ 889,38 (Oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos);

G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.087/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios, constante do presente processo, a favor da firma: **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 619,20 (Seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.114/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços para atender os veículos leves pertencentes à Frota Municipal, constante do presente processo, a favor da firma: **PEDRO F. RIBEIRO & CIA. LTDA.**, no valor total de R\$ 928,14 (Novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.127/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de geladeira e ar condicionado, constante do presente processo, a favor das firmas: **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS – ME**, no valor total de R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais); **OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, no valor total de R\$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais); **COMERCIAL GETRIX EIRELI – EPP**, no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos reais).
Totalizando R\$ 29.384,00 (Vinte nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.132/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e revisão, com fornecimento de materiais, componentes e acessórios necessários, para vans escolares modelo Renault Master 2.3, pertencente ao Departamento de Frota, constante do presente processo, a favor da firma: **TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 99.820,00 (Noventa e nove mil oitocentos e vinte reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.138/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas pertencentes a Frota Operacional da Prefeitura Municipal de Taubaté, de Diversas Linhas, Modelos e Tipos, constante do presente processo, a favor da firma: **UNIVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 25.520,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.355/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de informática, constante do presente processo, a favor da firma: **M.D. PEREIRA INFORMATICA EIRELI ME**, no valor total de R\$ 1.149,68 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 19.728/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor da firma: **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 1.455,24 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.058/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor das firmas: **JCB MATERIAIS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 107,38 (Cento e sete reais e trinta e oito centavos); **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA**, no valor total de R\$ 15.044,77 (Quinze mil e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos); **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS – ME**, no valor total de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); **ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de R\$ 270,40 (Duzentos e setenta reais e quarenta centavos); **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 876,68 (Oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME**, no valor total de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais); **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 48,35 (Quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **LAPEX COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 19,44 (Dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
Totalizando R\$ 16.630,02 (Dezesseis mil seiscentos e trinta reais e dois centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 19.755/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor das firmas: **COMERCIAL TOP MIX LTDA-EPP** no valor total de R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos); **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 2.796,20 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos);
Totalizando R\$ 2.806,40 (Dois mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.564/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de mangueiras hidráulicas com terminais de alta, média e baixa pressão, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.682/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 10.808,00 (Dez mil oitocentos e oito reais).
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.694/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 9.457,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.096/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME**, no valor total de R\$ 1.352,04 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.432/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES -SOCIEDADE LIMITADA**, no valor de R\$ 5.803,20 (Cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos);

G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21.336/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da firma: **DO VAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no valor total de R\$ 16.646,85 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.430/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre, constante do presente processo, a favor da firma: **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de R\$ 74.177,84 (Setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.395/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes, constante do presente processo, a favor das firmas: **BRASILIDADE COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 48.256,27 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos); **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 3.403,00 (Três mil quatrocentos e três reais).

Totalizando R\$ 51.659,27 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.351/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 10.024,42 (Dez mil e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.144/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor da firma: **COMERCIAL TOP MIX LTDA**, no valor total de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais);

G.P, aos 29/08/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.029/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R\$ 44.218,23 (Quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.888/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Secretaria de Saúde, visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, no valor total de R\$ 97.477,42 (Noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.064/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, no valor total de R\$ 88.196,73 (Oitenta e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.082/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de fermento e química para panificação, constante do presente processo, a favor das firmas: **P. S MATAVELIME**, no valor de R\$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais); **DINACIDE LOURD. PEREIRA MARTINS SJCAMPOS EPP**, no valor de R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais);

Totalizando R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.771/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor da firma: **BRASILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.206/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 376/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA - EPP**, no valor de R\$ 4.403,70 (Quatro mil quatrocentos e três reais e setenta centavos);

G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.402/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRÚRGICA SÃO JOSE LTDA**, no valor total de R\$ 6.415,80 (Seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, no valor total de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Totalizando R\$ 6.805,80 (Seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);

G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.264/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA.**, no valor total de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.645/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor total de R\$ 23.487,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais); **ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 15.072,00 (Quinze mil e setenta e dois reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais);

Totalizando R\$ 44.019,00 (Quarenta e quatro mil e dezenove reais);

G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.482/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 19.050/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de placas e recarga de extintor de incêndio, constante do presente processo, a favor das firmas: **7R COMERCIAL EIRELI - ME**, no valor total de R\$3.859,60 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **SALUTI & CIA LTDA – EPP**, no valor total de R\$ 1.061,91 (Um mil e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
Totalizando R\$ 4.921,51 (Quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.896/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Secretaria de Saúde, visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, no valor total de R\$ 76.955,68 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.610/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 7.051,00 (Sete mil e cinquenta e um reais); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 9.698,00 (Nove mil seiscentos e noventa e oito reais).
Totalizando R\$ 16.749,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais);
G.P, aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.109/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de tela metálica e arame galvanizado, constante do presente processo, a favor das firmas: **P.S. MATAVELI - ME**, no valor total de R\$ 20.690,00 (Vinte mil seiscentos e noventa e dois reais); **7R COMERCIAL EIRELI – ME**, no valor total de R\$ 8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais); **THIPLAN COMERCIAL LTDA. EPP**, no valor de R\$ 20.480,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta reais).
Totalizando R\$ 49.310,00 (Quarenta e nove mil trezentos e dez reais);
G.P., aos 29/03/18

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** GLACIMERE BRITTO DE OLIVEIRA PIMENTA - ME **PROCESSO:** 17.594/18 **ASSINATURA:** 26/03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROJETO SOCIAL ÓPERA NO MUSEU **VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.500,00 **VIGENCIA:** 27/03/18 A 20/12/18
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/18

REGIMENTO INTERNO CMAS

TÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS e**

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento regula a organização, o funcionamento e as competências do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de TAUBATÉ, o qual foi instituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 publicada no Jornal Voz do Vale nos dias 5 e 6 de outubro de 2017.

Parágrafo único: Neste Regimento Interno o Conselho Municipal da Assistência Social é simplesmente designado por **CMAS**.

CAPÍTULO II**DA DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS**

Art. 2º O CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. Órgão colegiado, controlador e fiscalizador, de caráter permanente e composição paritária entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal, vinculado à estrutura do órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, que observará no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 2º do Capítulo I, da Lei Complementar nº 416, de 5 de outubro de 2017, os seguintes princípios:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais, migrantes ou em trânsito;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O CMAS tem como atribuições principais, respeitadas as competências do Executivo e do Legislativo Municipais e as desempenhadas pelo órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social:

- I - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- II - atuar na formulação de estratégias e controlar a execução da política de assistência social;
- III - definir indicadores de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social governamentais e não governamentais no âmbito municipal;

IV - fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios entre o setor público e as entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços e desenvolvem programas ou ações de assistência social no âmbito municipal;

V – aprovar o Plano Municipal da Assistência Social;

VI - convocar ordinariamente ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal de assistência social, observando NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

VII - inscrever as entidades e organizações de assistência social ou que executem serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social, com atuação no município, para os efeitos dos artigos 6º-B e 9º da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 9.742, de 07 de dezembro de 1993;

VIII - aprovar critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

IX – definir e aprovar critérios e prazos, de concessão e valor dos benefícios eventuais observando o §1º do art. 22 da LOAS, que devem estar previstos em Lei Orçamentária anual do Município;

X - aprovar critérios para a programação e execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos seus recursos;

XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao FMAS e o desempenho dos serviços, programas e ações por ele financiados;

XII - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência de Assistência Social, devendo contribuir durante os diferentes estágios de sua formulação;

XIII - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

XVI - zelar pela implementação do SUAS no Município e a efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVIII - acionar o Ministério Público como instância de defesa da garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada e dos benefícios eventuais;

XX- acompanhar os Programas da Assistência Social voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência, devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC de que trata o art. 20, combinado com o Parágrafo 2º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

XXI – acompanhar e fiscalizar o Programa Bolsa Família – PBF;

XXII- acompanhar e avaliar a execução do programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas no âmbito municipal;

XXIII - acompanhar, deliberar e estimular os programas de ações socioeducativas propostos pelo Poder Executivo Municipal;

XXIV - aprovar a relação de famílias selecionadas pelo Poder Executivo Municipal para a percepção dos benefícios do Programa Bolsa Família-PBF;

XXV- aprovar o relatório de frequência escolar e acompanhar a gestão de condicionalidades da agenda de saúde, do Programa Bolsa Família-PBF;

XXVI - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família-PBF no âmbito municipal;

XXVII - ser o gestor de programas a ele encaminhados pelo Poder Executivo;

XXVIII - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

XXIX - fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal e publicar;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de acordo com diretrizes e normas a serem estabelecidas pelo **PLENÁRIO** através de Resolução;

XXXI - definir e aprovar os critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

XXXII - apreciar e aprovar a **Proposta Orçamentária da Assistência Social**;

XXXIII - realizar **Assembleias Anuais**, abertas à população, com a finalidade de apreciar relatórios de contas;

XXXIV - manter articulação e cooperação com o **Conselho Estadual de Assistência Social – “CONSEAS”** e com o **Conselho Nacional de Assistência Social – “CNAS”**;

XXXV - orientar as instituições públicas e privadas quanto à forma de tornar acessível à população a legislação da assistência social, com o esclarecimento e orientação sobre utilização dos serviços existentes;

XXXVI - oferecer **subsídios para elaboração legislativa** de atos que visem ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

XXXVII - divulgar no **Diário Oficial do Município** todas as suas decisões, bem como as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, e os respectivos pareceres emitidos;

XXXVIII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

TÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO DOS MEMBROS, DAS ELEIÇÕES, DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO****CAPÍTULO I****Da Composição**

Art. 4º O CMAS, de acordo com a Lei Complementar nº. 416, de 5 de outubro de 2017, será composto por vinte membros e respectivos suplentes, paritariamente entre o Poder Público Municipal e Sociedade Civil, sendo:

I - Dez representantes do Poder Público Municipal:

- a) dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- b) dois representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
- c) dois representantes da Secretaria de Educação;
- d) dois representantes da Secretaria de Saúde;
- e) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- f) um representante da Secretaria de Esportes.

II - Dez representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante de usuários do SUAS;
- b) um representante de Sindicato de Trabalhadores;
- c) dois representantes dos profissionais Trabalhadores do SUAS;
- d) três representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- e) dois representantes de entidade socioassistencial;
- f) um representante de Órgão de Classes profissionais.

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão administrativo.

§ 2º Os representantes dos demais segmentos serão escolhidos por eleição, através do voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 3º As entidades que forem representadas no CMAS deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 4º No caso de exoneração ou impedimento, o Conselheiro Titular será substituído por seu Suplente.

§ 5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º No caso de afastamento temporário ou definitivo de membro titular, assumirá com plenos poderes o suplente indicado na Ata da Assembleia.

§ 7º Cada membro do CMAS só poderá representar um único segmento.

§ 8º A nomeação dos Conselheiros será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 9º O CMAS constituirá comissões específicas para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Capítulo II**Do Mandato dos Membros**

Art. 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período, desde que sejam referendados pelos fóruns que os elegeram, nos termos § 5º do Art. 4º da Lei Complementar nº 416, de 5 de outubro de 2017, devendo observar os seguintes preceitos:

I - as eleições dos membros do Conselho serão realizadas até quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos Conselheiros;

II – o mesmo prazo será observado para a designação prevista no § 1º do art. 4º deste Regimento Interno;

III - a designação e eleição dos Conselheiros compreenderá a dos suplentes;

IV - a posse dos Conselheiros será no dia subsequente ao término dos mandatos.

Capítulo III**Das Eleições**

Art. 6º Caberá ao CMAS, através de Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias e com participação e aprovação das entidades referidas no inciso II do art. 4º, do presente regimento, regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para as eleições e posse de seus membros, mediante edital publicado na imprensa, na rede pública de computadores - Internet, e remetido à Câmara Municipal e ao Ministério Público.

Parágrafo único: A Resolução mencionada no caput deste artigo deverá prever formas e prazos dos registros e impugnações de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Capítulo IV**Da Organização e do Funcionamento do Conselho**

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regulado por este regimento interno e de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº 416, de 5 de outubro de 2017:

I - **Plenário**, como órgão de deliberação máxima, composto pelos Conselheiros Titulares;

II - **Conselho Diretor**, órgão de execução das decisões do Plenário;

III - **Secretaria Executiva**, órgão auxiliar de prestação de serviços do Conselho Diretor. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências de acordo com a legislação vigente;

IV - **Comissões Temáticas**, órgãos auxiliares do Plenário: Comissão de Finanças; Comissão de Critérios de Cadastro de Entidades Sociais; Comissão de Políticas Públicas e Relações Interinstitucionais; Comissão de Legislação, Defesa e Garantia de Direitos; Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;

V - **Grupo de Trabalhos**, órgãos auxiliares do Plenário: *Grupo de Elaboração do Plano Anual, Grupo de Elaboração de Treinamento aos Conselheiros e Entidades Privadas.*

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS, nos termos da legislação vigente;

§ 2º Para melhor desempenho de suas funções, de acordo com o Art. 10 e seus incisos, da Lei Complementar 416, de 05 de outubro de 2017, o CMAS poderá recorrer a cidadãos e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições preparadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros de universidades, instituto de estudos e pesquisas e outras instituições da área da assistência social, para promover estudos e pesquisas e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 3º As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - os Conselheiros serão destituídos de seu mandato e sucedidos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas;

III - os membros do CMAS poderão ser substituídos, mediante solicitação apresentada ao Prefeito Municipal, pela entidade ou segmento responsável pela sua indicação;

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto em cada votação na sessão plenária;

V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

**TÍTULO III
DO PLENÁRIO DO CMAS****Capítulo I
Do Plenário**

Art. 8º O Plenário do CMAS é constituído pelos Conselheiros Titulares para dar cumprimento ao disposto no Art. 2º e 3º deste Regimento e de acordo com a Lei Complementar 416, de 5 de outubro de 2017.

Art. 9º A reunião do Plenário é iniciada com a discussão e votação da ata da sessão anterior.

Capítulo II**Da Mesa do Plenário**

Art. 10 O PLENÁRIO é presidido pelo Presidente do CMAS, que em suas faltas ou impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente e na ausência destes, pelo 1º Secretário e 2º Secretário respectivamente.

Parágrafo único: A mesa do PLENÁRIO é constituída pelo **Presidente** do CMAS e pelos Secretários.

Capítulo III**Da Presença dos Conselheiros Suplentes e de Pessoas da Coletividade nas Reuniões**

Art. 11 É facultada a presença dos Conselheiros Suplentes às sessões do PLENÁRIO, em caráter consecutivo, não podendo exceder a 50% de ausências no ano das reuniões ordinárias previstas no Plano de Ação do CMAS, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único: Fica assegurado o direito de participação nas sessões do PLENÁRIO do CMAS de pessoas da coletividade, segundo critérios a serem estabelecidos através de **Resolução** deste Conselho.

Capítulo IV**Da Ausência de Conselheiro Titular**

Art. 12 Na ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente o substituirá com direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cabe ao conselheiro Titular comunicar sua ausência, 48 horas antes da reunião e justificar a ausência por telefone ou por escrito (via e-mail) junto a Mesa Diretora.

Capítulo V**Da Vacância de Cargo de Conselheiro Titular**

Art. 13 Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume a condição de Titular, cumprindo o restante de seu mandato.

Parágrafo único: Para os casos de representante da sociedade civil, quando houver vacância, a vaga deverá ser ocupada pelo conselheiro mais votado subsequente ao conselheiro suplente em Assembleia de Eleição de Conselheiros.

Capítulo VI**Das proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário**

Art. 14 As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário do CMAS, devem ser apresentadas por escrito, enviadas por e-mail e autuadas em ordem cronológica de entrada.

Capítulo VII**Da Publicação das Decisões do Plenário**

Art. 15 As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário, por seu Conselho Diretor e pelas Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação, publicadas no Jornal Oficial do Município de Taubaté, assinadas pelo seu Presidente e devem ser expostas em quadro de aviso na sede do conselho por prazo indeterminado.

**TÍTULO IV
DO CONSELHO DIRETOR****Capítulo I****Do Conselho Diretor**

Art. 16 O Conselho Diretor é composto pelo **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.**

Parágrafo único: No período entre a data da posse dos membros do CMAS e a eleição do Conselho Diretor, é escolhido dentre os **Conselheiros Titulares**, um **Coordenador** que coordenará as reuniões.

Capítulo II**Da Eleição e Posse do Conselho Diretor**

Art. 17 O Conselho Diretor é eleito e empossado pelo PLENÁRIO até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do CMAS, através de voto direto, podendo ser secreto ou não, de seus integrantes e por maioria absoluta de seus membros, conforme deliberado em plenária.

Parágrafo único: O Conselho Diretor é paritário, sendo que o **Presidente** e o **Vice-Presidente**, e o **1º e 2º Secretário**, devem ser de segmentos diferentes de representação, ou seja, da **sociedade civil** ou **poder público**.

Art. 18 Os membros Titulares do CMAS podem se candidatar ou indicar candidatos entre seus pares para constituírem o Conselho Diretor, dentro de um prazo estabelecido pelo Coordenador.

Capítulo III**Da Ausência, Impedimento, Licença, Vacância ou Renúncia de Cargos no Conselho Diretor**

Art. 19 Nos casos de ausência ou de impedimento, licença ou vacância de cargos no Conselho Diretor, o **Presidente** é substituído pelo **Vice-Presidente** e na ausência de ambos, pelo **1º Secretário** e no seu impedimento pelo **2º Secretário**.

Art. 20 No caso de impedimento definitivo ou de renúncia de membro do Conselho Diretor, o PLENÁRIO elege seu substituto, observadas as regras de paridade de seus representantes.

Parágrafo único: No caso de renúncia, impedimento de todos os membros do Conselho Diretor, o PLENÁRIO elege novo Conselho.

Capítulo IV**Da Competência do Conselho Diretor**

Art. 21 Compete ao Conselho Diretor:

- I - convocar reuniões;
- II - cumprir as decisões do PLENÁRIO;
- III - acompanhar, orientar e fiscalizar a execução orçamentária do CMAS;
- IV - organizar Assembleias Gerais;
- V - deliberar sobre o suporte administrativo, financeiro, jurídico e técnico, necessários ao pleno funcionamento do Conselho, tomando as medidas necessárias à implantação de suas deliberações;
- VI - elaborar a pauta da reunião do CMAS;
- VII - encaminhar às comissões temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer.

Capítulo V**Das Atribuições dos Membros do Conselho Diretor**

Art. 23 São atribuições do Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir todas as reuniões do CMAS;
- III - representar o CMAS em sua relação com terceiros, judicial e extrajudicialmente;
- IV - dirigir e coordenar as atividades do CMAS determinando as providências necessárias ao seu plano desempenho;
- V - fazer constar das convocações para reuniões a Ordem do Dia;
- VI - fixar a Ordem do Dia e submetê-la à aprovação do PLENÁRIO no início de suas reuniões;
- VII - fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes às sessões;
- VIII - baixar os atos decorrentes das deliberações do PLENÁRIO;
- IX - formalizar a composição das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, designadas pelo PLENÁRIO;
- X - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do PLENÁRIO;
- XI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao PLENÁRIO;
- XII - designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho Diretor, fixando prazos para apreciação do relatório;
- XIII - solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do CMAS;
- XIV - promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões Temáticas e de seus Grupos de Trabalho;
- XV - desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos de equipe de apoio técnico – administrativo com o Conselho Diretor;
- XVI - solicitar ao Poder Público a indicação de servidores públicos para a composição de equipe técnica – administrativa de apoio ao CMAS;
- XVII - emitir o voto de desempate;
- XVIII - fixar horário destinado ao expediente do CMAS.
- XIX - estabelecer limites de inscrição para a participação em debates.

Art. 24 São atribuições do Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- III - desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 25 Compete ao 1º Secretário:

- I - Apontamentos das reuniões em conjunto com o 2º Secretário;
- II - acompanhar as atividades dos órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, relacionadas com assunto de competência do CMAS, mantendo o PLENÁRIO permanentemente informado sobre os mesmos;
- III - auxiliar o Presidente na preparação da Ordem do Dia, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo aos membros do CMAS para conhecimento;
- IV - Levantar e ordenar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei.

Parágrafo único: Na ausência do 1º e 2º Secretários, a mesa do PLENÁRIO nomeia entre os Conselheiros Titulares, um Secretário "ad hoc" para dar andamento aos trabalhos.

Art. 26 São atribuições do 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas funções;
- III - desempenhar as atribuições que lhe é delegada pelo Presidente.

Capítulo VI**Da Secretaria Executiva
Natureza e Competências**

Art. 27 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências de acordo com a legislação vigente.

Art. 28 São competências da Secretaria Executiva:

- I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

- II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV - acompanhar as atividades de capacitação para o CMAS em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
- V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Art. 29 A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
 III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
 IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
 V - assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
 VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
 VII - delegar competências de sua responsabilidade;
 VIII - secretariar as reuniões da Plenária;
 IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
 X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
 XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
 XII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o a Presidência para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
 XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
 XIV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
 XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional do Secretário Executivo e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§ 2º A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

Capítulo VII Do Mandato do Conselho Diretor

Art. 30 O mandato do Conselho Diretor é de **01 (um) ano**, permitindo uma única reeleição.

Capítulo VIII Das Disposições Transitórias

Art. 31 O primeiro Conselho Diretor é eleito em Plenária de 06/12/2017 com mandato até 04/12/2018, com base na Lei Complementar nº416, de 5 de outubro de 2017, permitida reeleição que deverá observar o que determina o Artigo 30 deste Regimento.

TÍTULO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Capítulo Único Das Comissões Temáticas

Art. 32 O CMAS pode constituir Comissões Temáticas, segundo suas necessidades, mediante aprovação do Plenário, com participação igualitária entre o poder público e os representantes da sociedade civil.

§ 1º O CMAS deve ter entre outras, as seguintes **Comissões Temáticas**, cujas atribuições são disciplinadas através de ato do Plenário:

- I. Comissão de Finanças e Orçamento;
- II. Comissão de Políticas Públicas e de Relações Interinstitucionais;
- III. Comissão de Legislação, Defesa e Garantia de Direitos;
- IV. Comissão de Critérios para cadastramento de entidades sociais;
- V. Comissão do Programa do Bolsa Família – PBF.

§ 2º As **Comissões Temáticas** são constituídas de no mínimo **4 (quatro) Conselheiros, titulares** e/ou **suplentes**, escolhidos pelo Plenário.

§ 3º O **Conselheiro, titular** ou **suplente** deve integrar pelo menos uma e no **máximo 2 (duas) Comissões Temáticas**.

TÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Capítulo Único Dos Grupos de Trabalho

Art. 33 O Presidente com aprovação do Plenário, pode instituir grupos de trabalho por prazo determinado, para colaborar em estudos ou para colaborar com as Comissões Temáticas na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS.

Parágrafo único: Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações Governamentais e Não Governamentais – ONGs, especialistas e profissionais da administração pública e privada.

TÍTULO VII DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DO CMAS

Capítulo I Das Reuniões do Plenário

Art. 34 Ficam estabelecidas os seguintes prazos e quóruns para a instalação de reuniões do CMAS:

- I. As sessões plenárias serão públicas, precedidas de divulgação, serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- II. O **PLENÁRIO** se reúne com a presença em primeira convocação **de no mínimo 11 (onze) de seus Conselheiros Titulares** e, **15 (quinze) minutos após, com qualquer número de seus membros**, com limite máximo de 2 (duas) horas de duração;

Capítulo II Das Reuniões Extraordinárias do Plenário

Art. 35 As **sessões extraordinárias** do CMAS serão realizadas por convocação do Conselho Diretor, através de seu Presidente, ou por requerimento da maioria dos membros do CMAS, conforme Lei Complementar nº 416, de 5 de outubro de 2017, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Capítulo III Das normas de convocação do Plenário

Art. 36 As datas, os locais e o horário de realização de reunião ordinária do Plenário são noticiados no Jornal Oficial do Município de Taubaté até 15 de janeiro de cada ano e, as eventuais sessões extraordinárias têm também sua convocação publicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, com duração máxima de 2 (duas) horas de duração.

Capítulo IV Das Reuniões do Conselho Diretor

Art. 37 O **Conselho Diretor** reúne-se a cada semana, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros e em segunda convocação, **15 (quinze) minutos após, com 3 (três) de seus membros**.

Capítulo V Das Reuniões das Comissões Temáticas

Art. 38 As reuniões das Comissões Temáticas, ocorrem com a maioria simples de seus integrantes, para instalação dos trabalhos e, após 15 (quinze) minutos, em segunda chamada com qualquer número de presentes, inclusive para deliberações normais, da seguinte forma:

- a) Comissão de Critérios para Cadastramento de Entidades Sociais, denominado "Cadastro e Visitas", se reúne semanalmente, para atender as demandas das Entidades Sociais, observando normas da NOB/SUAS/CNAS, Resoluções do CMAS e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- b) Comissão de Finanças e Orçamento, se reúne quando houver necessidade de avaliação dos Processos Financeiros;
- c) Comissão para o Controle Social do Programa Bolsa Família se reúne a cada 2 (dois) meses, para atender o monitoramento das condicionalidades do PBF, avaliando e acompanhando, fiscalizando o IGD, e de forma extraordinária quando houver necessidade de avaliação de processos e documentos relacionados com o Programa Bolsa Família-PBF;
- d) Comissão de Políticas Públicas e Relações Interinstitucionais se reúne quando houver necessidade de avaliação de processos de sua competência; acompanhar e monitorar os benefícios e transferência de renda executadas no âmbito da Assistência Social, zelando pelo critério de concessão e manutenção dos benefícios; assegurar ações conjuntas com diversos setores e políticas públicas, para elaboração de Programas, Pesquisas, Estudos com participação integrada, no âmbito da Assistência Social;
- e) Comissão de Legislação, Defesa e Garantia de Direitos se reúne sempre convocada por Conselho Diretor ou Comissões deste CMAS, autorizada pelo Plenário, para estudos e apreciação das Leis, Normas, no âmbito da Assistência Social e, em análises de processos solicitados pelo CMAS.

Parágrafo único: As Comissões deverão eleger seus Coordenadores, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar e divulgar aos demais integrantes, a pauta das reuniões e apresentar ao Plenário do CMAS;
- II - coordenar as reuniões de acordo com o contido no Plano do CMAS;
- III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária;
- IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional.

Capítulo VI Das reuniões do Conselho Diretor com os Coordenadores das Comissões Temáticas

Art. 39 As reuniões do Conselho Diretor com os coordenadores das Comissões Temáticas ocorrem a cada 2 (dois) meses, em dia horário estabelecido em ato de convocação pelo Presidente do CMAS.

Capítulo VII Dos Critérios para Votação

Art. 40 Ficam estabelecidos os seguintes critérios para votação nas reuniões do **CMAS** através de seu **PLENÁRIO** e de seu **Conselho Diretor**:

- I - As deliberações do **PLENÁRIO** serão tomadas por voto da maioria simples dos membros titulares do CMAS, presentes;
- II As decisões do **Conselho Diretor** serão aprovadas por **3 (três) votos de seus membros**.

Capítulo VIII Das decisões qualificadas do Plenário

Art. 41 É obrigatório nas reuniões do Plenário, a presença e votos **de 14 (quatorze) de seus membros titulares**, quando as sessões tenham por objeto os seguintes assuntos:

- I **alteração do Regimento Interno;**
- II **criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;**
- III **impedimento, perda de mandato e vacância** dos cargos de **Conselheiros Titulares** ou **Suplentes** ou de membros do **Conselho Diretor;**

TÍTULO VIII DAS ATAS DAS REUNIÕES

Capítulo Único Das Atas das Reuniões

Art. 42 A ata da sessão anterior do **PLENÁRIO**, após sua discussão, votação, *digitação* e aprovação é assinada pelos componentes da mesa e arquivada.

Art. 43 O resumo de Ata de sessão de **PLENÁRIO** é publicado no **Jornal Oficial do Município** após sua aprovação.

Art. 44 De cada reunião do **Conselho Diretor** é lavrada a competente ata e assinada por seus membros.

TÍTULO IX DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo Único Da Reforma do Regimento Interno

Art. 45 O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do próprio **PLENÁRIO** ou proposta do Conselho Diretor, com a presença e votos de 14 (quatorze) **de seus membros titulares**, em sessão convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser divulgada com antecedência de **30 (trinta) dias** no **Jornal Oficial do Município**.

TÍTULO X DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 46 A eleição dos representantes da **sociedade civil, titulares** e **suplentes** para composição do **CMAS** é disciplinada pelo **PLENÁRIO** através de Resolução, publicada no **Jornal Oficial do Município de Taubaté**, observadas as normas legais.

Art. 47 A eleição é convocada pelo Executivo através de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Taubaté, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término do mandato dos Conselheiros, sob a fiscalização do Ministério Público.

Capítulo II Dos Requisitos

Art. 48 Podem ser eleitos para ocupar as vagas de Conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atendam aos seguintes requisitos:
 I. reconhecida idoneidade moral;
 II. idade superior a 18 (dezoito) anos;
 III. domicílio ou atividade profissional no município de Taubaté.

Capítulo III Dos Impedimentos

Art. 49 Está impedido de exercer o mandato de **Conselheiro** aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

Art. 50 Estão impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Capítulo IV Da Exclusão e Perda do Mandato

Art. 51 O não comparecimento de membro titular do **CMAS** a **03 (três) reuniões ordinárias** ou **extraordinárias consecutivas**, ou a **05 (cinco)** alternadas, salvo por motivos justificados, implica no seu desligamento do Conselho.

§ 1º Justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito ou enviada por e-mail para a secretária do CMAS até a reunião subsequente.

§ 2º O desligamento de **Conselheiro** é declarado pelo Presidente em resolução aprovada pelo **PLENÁRIO**, com a presença e votos de 14 (quatorze) **de seus membros titulares**; com prévio procedimento administrativo, onde é assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 52 Declarado o desligamento ou exclusão de **membro titular**, o Presidente convoca o respectivo suplente para que assumo cargo pelo restante do mandato, oficializando de imediato, o segmento no caso de Representante da Sociedade Civil, ou em se tratando de membro titular, indicado pelo Órgão Público competente, oficializando este para que seja indicado o suplente respectivo.

Art. 53 Será excluído do **CMAS**, o membro que for condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que comprometa a sua função de **Conselheiro**.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

Da Não Remuneração dos Membros do CMAS

Art. 54 Os membros do CMAS não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Capítulo II

Dos Casos Omissos ou Duvidosos

Art. 55 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno são dirimidos por deliberação do PLENÁRIO com a presença e votos da maioria absoluta **de seus membros titulares**.

Capítulo III

Da Vigência do Regimento Interno

Artigo 56 O presente REGIMENTO INTERNO é aprovado pelo PLENÁRIO do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, composto para este ato, pelos Conselheiros Titulares e Suplentes e entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial.

Taubaté, São Paulo, 14 de março de 2018.

DAMARIS INGRID DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

CMAS

SIRLEI A SANTOS

Secretária Executiva do CMAS

LEONORA M DE L. HABERBECK BRANDÃO

Comissão Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

Coordenadora

Cartório de Taubaté promove 1ª Ação do Projeto Adoção Afetiva em Escola nesta sexta-feira

O 3º Cartório de Notas e Protesto de Taubaté promove nesta sexta-feira (06), a partir das 8h30, a primeira ação do Projeto Adoção Afetiva no município. A iniciativa, que contará com a participação de André Mazzaropi, filho do histórico comediante, ocorrerá na Escola Amácio Mazzaropi, localizada na Rua Paulo Setúbal, nº 502 – Vila São José, e integra o projeto que reúne cartórios e escolas estaduais em todo o Estado de São Paulo.

“Para todos nós do Cartório, é uma honra participar do Projeto Adoção Afetiva. A ideia é nobre e contribui com o desenvolvimento da educação das nossas crianças, pelas quais somos todos responsáveis”, disse a tabeliã Flávia Strehler.

Os trabalhos terão início pela manhã, mas contemplam atividades durante todo o dia. Uma festa com comidas típicas dará início aos acontecimentos, e posteriormente, haverá teatro, gincana cultural e um desfile organizado pelos alunos. No período da noite, a escola será aberta para toda a comunidade. Será exibido uma sessão de cine-

ma com a comédia “Jeca Tatu”, que foi interpretada por Mazzaropi.

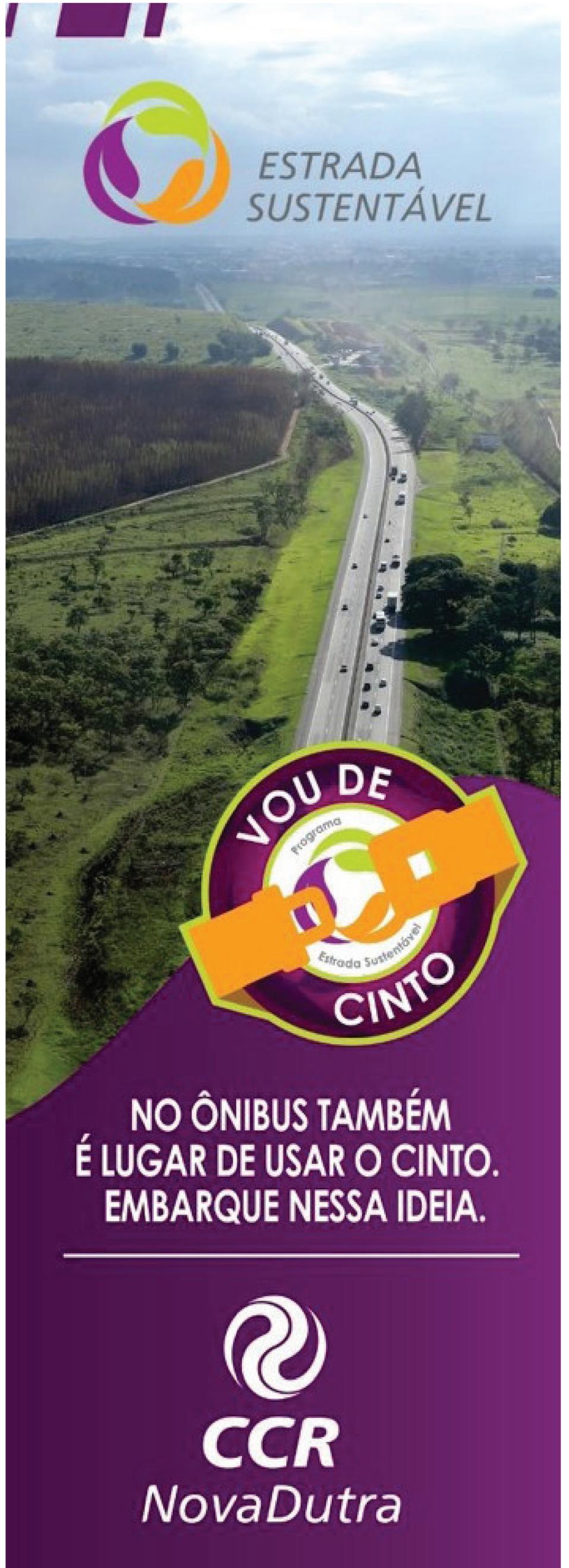
O filho do ator, André Mazzaropi, estará presente na apresentação como forma de homenagear o pai.

“Esperamos que as crianças tenham um dia lindo, com muita cultura, surpresas e diversão”, declarou Flávia. “Eu e minha equipe desejamos fornecer ferramentas para que a nova geração tenha condições de construir um País cada vez melhor”, concluiu. Projeto Adoção Afetiva

A responsabilidade pela educação é de todos. Com esta afirmação, a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) e a Secretaria da Educação instituíram o Projeto Adoção Afetiva, que visa contribuir para a melhoria das condições da educação paulista, cujas iniciativas vão desde a manutenção escolar até atividades socioeducativas para alunos de toda a rede estadual.

Ao todo, 169 cartórios de diferentes municípios paulistas se candidataram voluntariamente para integrar o projeto, recebendo a indicação formal da Secretaria da Educação do Estado de qual escola adotar em seu município. Acesse www.adocaoafetivasp.com.br e conheça um pouco mais do projeto que beneficiará diversas crianças em diferentes municípios do Estado.

VOZ





ESTRADA SUSTENTÁVEL



VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.



CCR
NovaDutra